



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.157/2012

Altera a Lei 1.147 de 14 de dezembro de 2011 – Lei Orçamentária Anual e autoriza a inclusão de Grupos de Fontes e Destinação de Recurso no exercício financeiro de 2012.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais decreta e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão nas naturezas das despesas já fixadas na lei orçamentária do exercício financeiro de 2012 os grupos de fontes e destinação de recursos nos termos do disposto a seguir:

PROGRAMA TRABALHO	DE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES/ DESTINAÇÃO RECURSO	VALOR	ORIGEM DO RECURS O
020601.08.243.0007.2044		3.3.90.30.00	1.56.00	10.000,00	Anulação
		3.3.90.36.00	1.56.00	3.000,00	Anulação
		3.3.90.39.00	1.56.00	3.000,00	Anulação
020601.08.244.0007.2047		3.3.90.15.00	1.56.00	1.000,00	Anulação
		3.3.90.30.00	1.56.00	10.000,00	Anulação
		3.3.90.36.00	1.56.00	3.000,00	Anulação
		3.3.90.39.00	1.29.00	15.000,00	Anulação
020601.08.244.0007.2048		3.3.90.32.00	1.56.00	1.000,00	Anulação
		3.3.90.36.00	1.56.00	1.500,00	Anulação
		3.3.90.39.00	1.56.00	3.000,00	Anulação
		3.3.90.48.00	1.56.00	500,00	Anulação
020601.08.244.0007.2050		3.3.90.36.00	1.56.00	1.500,00	Anulação
020601.08.244.0007.2051		3.3.90.32.00	1.56.00	1.000,00	Anulação
		3.3.90.36.00	1.56.00	1.500,00	Anulação
		3.3.90.39.00	1.56.00	3.000,00	Anulação
020601.08.244.0007.2052		3.3.90.32.00	1.56.00	1.000,00	Anulação
020601.08.244.0007.2054		3.3.90.30.00	1.56.00	3.000,00	Anulação
		3.3.90.33.00	1.56.00	500,00	Anulação
		3.3.90.36.00	1.56.00	1.000,00	Anulação
		3.3.90.39.00	1.56.00	3.000,00	Anulação
TOTAL				66.500,00	



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

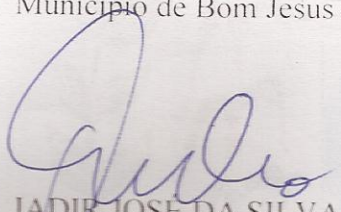
CNPJ 18.334.276/0001-71

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para fazer face aos valores incluídos nos grupos de fontes e destinação de recursos descritos no art. 1º, anulações de saldos nos termos do disposto a seguir:

PROGRAMA TRABALHO	DE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES/DEST INAÇÃO RECURSO	VALOR	ORIGEM DO RECURSO
021401.17.544.0021.1072		4.4.90.51.00	1.24.00	66.500,00	Suplementar
TOTAL				66.500,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Bom Jesus do Galho, 03 de setembro de 2012.


JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal